

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

Processo Administrativo nº **037/2024-SAÚDE** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

#### **2. Descrição da necessidade:**

**2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

2.2.1. Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Barroquinha-CE, atendendo as demandas constantes desta urbe.

2.2.2. A central de Abastecimento Farmacêutico do Município é a responsável por atender e realização a distribuição de medicamentos em todas as áreas do município sendo o elo de abastecimento entre o município e as demais áreas responsáveis.

2.2.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste município. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

#### **2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do atendimento as demandas com medicamentos, insumos entre outros do município de Barroquinha-CE.

#### **2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.4.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão do Município de Barroquinha, no intuito de suprir o aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes atendidos pelo Sistema Público de Saúde, desta urbe, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços, a administração, realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

2.4.3. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos anteriores, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

#### **2.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

2.5.1. Os itens previstos no LOTE IV – são medicamentos de controle especial, conforme previsto na portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, necessitando, portanto de Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde de Barroquinha	Simone

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

4.1.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.1.8. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.1.9. A proposta deverá conter ainda:

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

#### 4.1.10. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.11. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.12. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.13. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### 4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!



#### **4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

#### **4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.5.1. Não se aplica.

#### **4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra.

4.6.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.6.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.5. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Barroquinha.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

#### **5.4. Das soluções:**

5.4.1. Solução 1 - Aquisição de medicamentos é necessária para manter o atendimento das necessidades do Município de Barroquinha.

5.4.2. Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída de medicamento do Município de Barroquinha.

5.4.3. Solução 3 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias locais do município, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

#### **5.5. Da análise:**

5.5.1. Solução 1 - Aquisições de medicamentos tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

5.5.2. Solução 2 - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

5.5.3. Solução 3 - Aquisições dos insumos, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do sistema único de Saúde do Município de Barroquinha, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

#### **5.6. Das Formas:**

5.6.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.6.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.6.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

#### **5.7. Da análise:**

5.7.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.7.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.7.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações do Município.

#### **5.8. Da conclusão**

5.8.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3.

### **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a ampliação dos serviços de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Barroquinha e o uso dos medicamentos e insumos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos daquela Unidade de Internação.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Em relação ao quantitativo a ser contratado, foi levado em consideração as demandas anteriores, além de se observar as quantidades de forma que os itens que compõem este Estudo Preliminar sendo agregados em **LOTES**, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo, além de dar maior respaldo, garantia e competitividade ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

7.2 Desta forma, segue abaixo o quantitativo previsto:



LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML INJ.	AMP	2600
2	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG/ML INJ.	AMP	4000
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	550
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	500
5	BROMETO DE FENOTEROL ORAL 5MG/ML	FRC	110
6	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRC	1000
7	BROMOPRIDA 2 ML INJ	AMP	5000
8	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMP	20880
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P/ LAVAGEM GÁSTRICA 100G	FRC	10
10	CEFALOTINA 1 G INJ.	AMP	2400
11	CEFTRIAXONA 1 G IV	AMP	3650
12	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	COMP	1000
13	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	6800
14	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMP	5700
15	CIMETIDINA 150 MG/ML INJ.	AMP	2100
16	CLISTER DE GLICERINA 12%	SOLUÇÃO	1250
17	CLORETO DE POTÁSSIO	FRC	300
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ	AMP	1500
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ.	AMP	1800
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	AMP	4200
21	DEXAMETASONA 04MG/ML INJ.	AMP	18600
22	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJ.	AMP	10300
23	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO . 5MG/ML +2MG/ML INJ.	AMP	500
24	DOLANTINA INJ 2 ML	AMP	500
25	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ.	AMP	1800
26	FUROSEMIDA 20 MG INJ.	AMP	3700
27	GENTAMICINA 40MG/ML INJ.	AMP	2600
28	GENTAMICINA 80MG/ML INJ.	AMP	2600
29	GLICOSE 25% 10 ML CX/ 200	CXA	14
30	GLICOSE 50% 10 ML CX/ 200	CXA	14
31	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10%	AMP	300
32	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SÓDIO	AMP	920
33	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	5200
34	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	5200
35	HIOSCINA SIMPLES 20MG 01 ML.	AMP	3600
36	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML+500MG/ML INJ	AMP	4100
37	INSULINA ASPART + CANETA	AMP	500
38	INSULINA DETEMIR + CANETA	AMP	500
39	INSULINA GLARGINA 10ML+CANETA	AMP	500
40	INSULINA GLULISINA 10ML+CANETA	AMP	500
41	INSULINA LISPRO + CANETA	AMP	800
42	KOLAGENASE POMADA	BNG	6000
43	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML INJ.	AMP	1400
44	LINDOCAINA GELEIA 2% POMADA	BNG	1800
45	METRONIDAZOL 5 MG INJ.	AMP	2000
46	MORFINA 10ML INJ	AMP	3700
47	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 15G	BNG	4480
48	NIFEDIPINA 20 MG COMP.	CPR	2880
49	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG CAP.	CAP	5880
50	NITROFUZAZONA 2 MG/G POMADA 30G	POT	645



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos

Comissão Permanente de Licitação  
250  
Fls  
0  
C.P.L.  
Municipal de Barroquinha - CE

51	NOOTROPIL (PIRACETAM) 800MG INJ	AMP	1300
52	NORIPURUM 100MG IV	AMP	3240
53	OMEPRAZOL 40MG/ML IV INJETÁVEL.	AMP	17500
54	OXITOCINA 5 UI/ML INJ.	AMP	120
55	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	3000
56	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRC	1100
57	POLIVITAMINICO INJ. COMPLEXO B	AMP	5700
58	PROMETAZINA 25 MG/ML INJ.	AMP	4600
59	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ.	AMP	3600
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ.	AMP	2500
61	VITAMINA K 10MG/ML	AMP	2200

**LOTE II - HIPERDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
62	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	192000
63	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMP	384000
64	ATENOLOL 50 MG	COMP	384000
65	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	192000
66	CARVEDILOL 25 MG	COMP	288000
67	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	288000
68	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLINGADA 60 MG	COMP	384000
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	576000
70	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP	800
71	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	AMP	800
72	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP	800
73	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	192000

**LOTE III - ANTIMICROBIANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
74	AMOXICILINA 50MG/ML	FRC	14400
75	AMOXICILINA 500 MG	COMP	108000
76	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMP	54000
77	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	FRC	6000
78	AZITROMICINA 500 MG	COMP	54000
79	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRC	9600
80	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRC	9600
81	CEFALEXINA 500 MG	COMP	108000
82	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	48000
83	ESPIRAMICINA 500 MG- 1,5 MUI	COMP	96000
84	METRONIDAZOL 4%	BISNAGA	4800
85	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	48000
86	METRONIDAZOL 10%	BISNAGA	14400
87	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	500
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML	FRC	5400

**LOTE IV - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
89	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	30000
90	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRC	8000
91	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	60000
92	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	42000
93	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	48000
94	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	38000
95	BIPERIDENO 2 MG	COMP	12000
96	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	36000
97	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	180000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos



98	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRC	800
99	CITALOPRAM 20 MG	COMP	36000
100	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	98400
101	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	10000
102	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRC	500
103	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	15000
104	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	15000
105	DIAZEPAM 10 MG	COMP	24000
106	DIAZEPAM 5 MG	COMP	18000
107	FENITOINA 100 MG	COMP	15000
108	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	48000
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRC	600
110	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	144000
111	GABAPENTINA 300 MG	COMP	24000
112	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	24000
113	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOL ORAL	500
114	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	600
115	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	6000
116	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	9000
117	METILFENIDATO 10 MG	COMP	3000
118	METILFENIDATO 20 MG	COMP	2000
119	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	10000
120	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	6000
121	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRESSIDO	96000
122	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30 MG	COMPRESSIDO	96000
123	PREGABALINA 75 MG	COMPRESSIDO	15000
124	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRC	4000
125	RISPERIDONA 3 MG	COMP	54000
126	RISPERIDONA 1 MG	COMP	36000
127	SERTRALINA 50 MG	COMP	30000
128	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	15000
<b>LOTE V - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA GERAL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
129	ACICLOVIR 200 MG	COMP	38400
130	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRC	10600
131	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	28000
132	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP	38400
133	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	144000
134	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	3000
135	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMP	2000
136	BACLOFENO 10 MG	COMP	19200
137	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML	FRC	500
138	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5 MG/ML	FRC	500
139	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG	FRC	1000
140	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG	FRC	1000
141	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	96000
142	DOMPERIDONA 10MG	COMP	32000
143	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FRC	9000
144	DEXAMETASONA 0,1%	BISNAGA	10000
145	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	108000
146	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML	AMP	400
147	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML	AMP	9600
148	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG PO P/ SOL ORAL	SACHÊ	21600
149	FINASTERIDA 5 MG	COMP	9600
150	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	28800



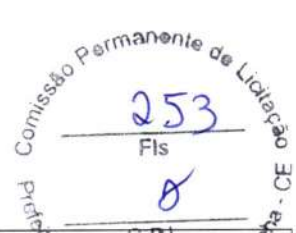
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

Comissão Permanente de Licitação  
Fls 252  
0

151	IMUNOGLOBULINAANTI RH (D) 300MCG	INJETAVEL	20
152	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRC	10800
153	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRC	1000
154	LANCETAS PARA PUNCAO SANGUINEA DIGITAL	UN	80000
155	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	CARTELA	14400
156	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	48000
157	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	48000
158	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, GEL 30G	GEL	2000
159	LORATADINA 1 MG/ML	FRC	12000
160	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML	AMP	3000
161	MICONAZOL NITRATO 2%	BISNAGA	14400
162	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	4000
163	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	144000
164	PARACETAMOL 500 MG	COMP	108000
165	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRC	21600
166	PREDNISONA 20 MG	COMP	43000
167	PREDNISONA 5 MG	COMP	32000
168	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	28000
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO P/ SOL ORAL	SACHÊ	21600
170	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE	FRC	3000
171	SINVASTATINA 20 MG	COMP	192000
172	SULFATO FERROSO 40 MG FE <sup>2+</sup>	COMP	192000
173	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE <sup>2+</sup>	FRC	10000
174	TIMOLOL MALEATO 0,5%	FRC	1000
175	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	FRC	1000
176	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 100 REAGENTES.	CX	2000
<b>LOTE VI - INJETÁVEIS, CORTICOSTERÓIDES &amp; FERRIPOLIMALTOSE</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
177	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIDA 25mg/5ml INJETAVEL.	AMP	15000
178	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml INJETAVEL.	AMP	1800
179	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml (Tramol) INJETAVEL.	AMP	6400
180	DIAZEPAN 10mg/2ml INJETAVEL.	AMP	5200
181	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg/ml INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMP	5200
182	FENITOINA SÓDICA 5% (50mg/ml) INJETÁVEL	AMP	50
183	HALOPERIDOL 5mg/ml INJETÁVEL	AMP	1000
184	MIDAZOLAN 5mg/ml INJETÁVEL	AMP	260
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	AMP	300
<b>LOTE VII - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
186	EDOXABANA 60 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	25
187	ENALAPRIL 10 MG	CPR	150
188	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CX C/16 COMPRIMIDOS	CX	7
189	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	7
190	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	500
191	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	150
192	GLICAZIDA 30 MG	CPR	15100
193	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	500
194	IBUPROFENO 600 MG	CPR	300
195	ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	7600
196	ISOSSORBIDA 40MG	CPR	10000
197	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5 MG CX C/ 30	CX	135



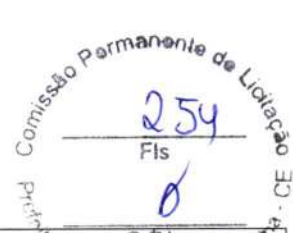
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARROQUINHA  
Uma cidade de todos!



198	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	5150
199	IVERMECTINA 6MG CX C/ 4 COMP	CX	3710
200	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDOS	CPR	720
201	LEVODOPA+BENZSERRAZIDA 250+50	CPR	2400
202	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 +25	CPR	2500
203	LORATADINA 10 MG	CPR	100
204	LOSARTANA 50 MG	CPR	150
205	METFORMINA 500 MG	CPR	100
206	METILDOPA 250 MG	CPR	250
207	NIFEDIPINA 20 MG CAPSULA SUB-LINGUAL CX /20	CX	15
208	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS.	COMP.	3500
209	NIFEDIPINO RETARD 20MG.	COMP.	3500
210	NIMODIPINA 30MG.	COMP	4950
211	NITRENDIPINO 20MG CX C/ 30	CX	105
212	NITROFURANTOÍNA 100MG CX C/28 CAPS	CX	100
213	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	10860
214	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	COMP.	900
215	PROPATILNITRATO 10MG CX C/ 50 ( SUSTRATE)	PCT	1000
216	PROPILTIOURACILA 100 MG	CX	100
217	PROPRANOLOL 40 MG	UND	1050
218	SIMETICONA GOTAS 40mg	COMP.	5000
219	SINVASTATINA 40 MG	UND	50020
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG + 80MG	COMP.	500
221	TRIMETAZIDINA 30 MG (VASTAREL)	PCT	20
222	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO (15MG/5ML) 100 ML.	FRASCO	38
223	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG	FRASC	1000
224	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASC	1610
225	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	4250
226	BUDESONIDA 50 MCG	FRASC	100
227	CARVÃO ATIVADO PÓ PA PURIFICADO 500G	POTE	6
228	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9%	FRASC	2500
229	COLAGENO HIDROLISADO EM PÓ CAIXA C/ 30 SACHES	CX	25
230	DESLORATADINA XAROPE	FRASC	85
231	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR .	FRASC	4500
232	DICLOFENACO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASC	2565
233	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FRASC	100
234	FENOTEROL GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	650
235	FUROATO DE FLUTICASONA 50MG SPRAY	FRASC	100
236	FUROATO DE MOMETASONA 50MG SPRAY	FRASC	100
237	GLICERINA 500 ML A 12% .	UNIDADE	1008
238	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASC	235
239	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASC	625
240	HIOSCINA + DIPIRONA (6,67+333,4)MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASC	300
241	HIOSCINA 10MG/ ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	200
242	IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC	1150
243	LEVOCETIRIZINA 5MG GOTAS	FRASC	30
244	LIDOCAÍNA 10% 50 ML SPRAY	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos



245	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO	FRASC	C.P.L. 50
246	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100	FRASC	1075
247	PERICIAZINA 1% GOTAS	CX	200
248	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML	FRASC	300
249	PERMETRINA 1%	FRASC	150
250	PERMETRINA 5%	CX	150
251	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM 60 ML	CPR	1500
252	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FRASC	5450
253	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS 20ML	AMPOL.	6500
254	TESTE RÁPIDO SWAB ANTIGENO COVID-19 CAIXA COM 25 UNIDADES	DRAG.	1750
255	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	1200
256	ISOSORBIDA 20 MG	COMP	960
257	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10mg	COMP	480
258	METOPROLOL 25 MG	COMP	1200
259	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1200
260	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	2400
261	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMP	720
262	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	960
263	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	640
264	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1440
265	sacubitril/valsartana 97/103 MG	COMP	480
266	BISOPROLOL 5 MG	COMP	1200
267	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	720
268	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	960
269	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	720
270	METOPROLOL 50 MG	COMP	2400
271	SIMETICONA 125 MG	COMP	2400
272	APIXABANA 5 MG	COMP	1200
273	LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	1200
274	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG	COMP	1600
275	EDOXABANA 60 MG	COMP	480
276	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	720
277	DEFLAZACORT 6 MG	COMP	2400
278	DARIFENACINA 15 MG	COMP	960
279	ENALAPRIL 10 MG	COMP	16000
280	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MET 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	2240
281	CETOPROFENO 150 MG	COMP	2400
282	GLICAZIDA 30 MG	COMP	12000
283	DAPAGLIFOZINA+ METFORMINA 10/100 MG	COMP	1440
284	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	1200
285	IBUPROFENO 300 MG	COMP	24000
286	DAPAGLIFOZINA+ METFORMINA 5/100 MG	COMP	2880
287	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG +0,4 MG	COMP	2400
288	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	2400
289	DEFLAZACORT 30 MG	COMP	2400
290	DIPIRONA 1 G	COMP	12000

291	VITAMINA D COMP 200 UI	COMP	2400
-----	------------------------	------	------

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Após estimativa dos produtos, foi realizada a pesquisa de preços em sites da internet e banco de preços para montagem do processo licitatório, de forma que a estimativa de preços dos produtos é de 9.958.295,90 (nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 A licitação pública é um processo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos o que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão demandados de acordo com a necessidade da Administração e o valor a ser pago a empresa.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

**"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto**

**maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".**

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

**" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".**

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## **10. Contratações correlatas ou interdependentes**

- 10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Demonstração de Alinhamento entre a Contratação e planejamento**

11.1. A presente aquisição está prevista no planejamento anual da administração, tendo em vista que se trata de medicamento de consumo hospitalar e estes são utilizados conforme necessidade de cada patologia de cada paciente a padronização feita de acordo com a necessidade e demanda de cada paciente e assim tendo uma padronização referencial feita por este nosocômio.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da demanda encaminhada pelo núcleo técnico da Secretaria de Saúde.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 A aquisição de medicamentos por parte do município de Barroquinha visa alcançar diversos resultados positivos para a saúde da população local. Entre os principais objetivos dessa iniciativa, podemos destacar:

12.2. Acesso Universal à Saúde:

**12.2.1 Garantia de acesso gratuito aos medicamentos essenciais para toda a população:** A aquisição direta pelo município elimina intermediários e reduz custos, permitindo a oferta de medicamentos a preços mais acessíveis ou até mesmo gratuitos para a população. Isso garante que todos os cidadãos, independentemente de sua renda ou condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos que necessitam para tratar suas doenças e manter a saúde.

**12.2.2. Ampliação da cobertura de medicamentos:** A aquisição direta permite ao município ampliar a variedade de medicamentos disponíveis para a população, incluindo medicamentos de alto custo e especializados, que muitas vezes não são encontrados nas farmácias locais. Isso garante que os pacientes tenham acesso aos tratamentos mais adequados para suas condições, mesmo que sejam mais complexos ou caros.

### **12.2.3. Melhora da Qualidade de Vida da População:**

**12.2.3.1. Redução da morbi-mortalidade:** O acesso adequado aos medicamentos contribui para a redução da incidência de doenças, do tempo de internações hospitalares e do número de mortes por causas evitáveis. Isso leva a uma melhora na saúde geral da população e na qualidade de vida dos cidadãos.

**12.2.3.2. Promoção da saúde e do bem-estar:** A disponibilidade de medicamentos para o tratamento de doenças crônicas e condições agudas permite que as pessoas se cuidem adequadamente, evitando complicações e sequelas graves. Isso contribui para a promoção da saúde e do bem-estar da população, permitindo que os cidadãos vivam vidas mais longas e saudáveis.

## **13. Providências a serem adotadas prévias ao contrato**

13.1. . Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.;

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e

ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

14.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 15. Declaração da Viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

### 16. Responsáveis:

Secretária de Saúde: Simone Alves Gouveia

Atenciosamente,



**SIMONE ALVES GOUVEIA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE